



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Obrigatoriedade e Definição do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 1º - A execução do Trabalho de conclusão de Curso (TCC) é obrigatória para a integralização curricular do curso de Engenharia de Computação.

Art. 2º - O TCC tem o objetivo principal de proporcionar uma síntese dos conhecimentos e habilidades adquiridas ao longo do curso na forma de um trabalho desenvolvido com metodologia científica.

Art. 3º - O TCC consiste em um trabalho elaborado individualmente sob a orientação de um Professor do Curso.

Art. 4º - O TCC terá carga horária mínima de 180 horas.

Art. 5º - Será permitida a matrícula na disciplina de TCC em Engenharia de Computação ao aluno que já tenha concluído todas as disciplinas obrigatórias e um mínimo de 420 horas em Disciplinas Complementares de Graduação no Curso de Engenharia de Computação.

Coordenação e Orientação do TCC

Art. 6º - Coordenador de TCC: A indicação do coordenador do TCC é de competência do colegiado do curso. Subjazem a esta coordenação as seguintes atividades:

- a) Acolher propostas de temas de TCC advindas do corpo docente;
- b) Acolher propostas de TCC advindas do corpo discente;
- c) Pesquisar e viabilizar temas alternativos de TCC;
- d) Divulgar as ofertas de TCC junto aos alunos;
- e) Viabilizar as condições necessárias para o desenvolvimento e divulgação dos TCC's. Planejar o calendário anual da disciplina;
- f) Organizar os grupos de orientandos;
- g) Organizar os grupos de professores orientadores;
- h) Organizar a formação das Bancas para a arguição oral;
- i) Elaborar o cronograma para a arguição oral e efetuar a reserva de sala e equipamento áudio-visual para a defesa;
- j) Organizar os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação, decisões estas que poderão ser o resultado de um consenso com a equipe de orientadores.

Art. 7º - A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso será exercida por um professor credenciado pelo Coordenador do TCC. Cabe ao orientador:

- a) Acompanhar e avaliar a estruturação do plano de TCC, verificando a consistência e as condições de execução do trabalho;
- b) Acompanhar as atividades do aluno durante o desenvolvimento do TCC, através de reuniões periódicas, previamente datadas em cronograma elaborado em comum acordo entre Orientador e Orientando, a ser aprovado pelo Coordenador de TCC;

c) Emitir um parecer com nota de 0 a 10, baseado no desempenho do aluno nas atividades desenvolvidas.

d) Compor uma banca examinadora para a avaliação do seminário de apresentação do TCC a ser aprovada pelo Coordenador do curso.

A banca deverá ser constituída pelo Professor Orientador e, **no mínimo**, mais 2 (dois) avaliadores. Podem compor a banca: profissionais com formação de curso superior e atuação na área do projeto, professores da Instituição, ou convidados, com atuação na área do projeto.

Execução do TCC

Art. 8º - Caberá ao aluno inscrito no TCC:

a) Apresentar um projeto de TCC, de acordo com o modelo para registro no GAP. O projeto deverá ser aprovado pelo Orientador e registrado no GAP, com execução da Coordenação do Curso;

b) Conhecer este Regulamento;

c) Manter o Orientador informado sobre o andamento das suas atividades;

d) Apresentar, no final do período, um relatório de conclusão do TCC segundo as normas da "Estrutura de Apresentação de Monografias, Dissertações e Teses - MDT da UFSM". O relatório final deverá ser entregue com antecedência e com prazo mínimo acordado com a banca de avaliação (prazo mínimo sugerido de 15 dias);

e) Apresentar um seminário de defesa do TCC.

Avaliação do TCC

Art. 9º - A Banca deverá:

a) Avaliar o TCC, sob o rigor científico e cumprimento às normas da ABNT;

b) Analisar e apresentar, por escrito, sugestões/correções ao trabalho, visando claramente contribuir para seu aperfeiçoamento e para o processo de aprendizagem;

c) Preencher a ficha de avaliação atribuindo nota de 0 a 10 e disponibilizá-la no final do seminário.

Art. 10º - O não cumprimento dos prazos de entrega do Plano Inicial do Projeto, do Relatório Parcial de Atividades e da Monografia nos prazos previstos poderá acarretar em penalidades nos critérios de pontualidade avaliados pela banca.

Art. 11º - Depois da defesa, o aluno terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar as devidas correções e/ou considerações feitas pela banca. Após este prazo, o aluno deverá entregar uma cópia em formato pdf ou ps, ao seu orientador para obter a aprovação final.

§ A correção do relatório final não altera a nota atribuída pela banca examinadora, mas será requisito para a publicação do resultado final.

Art. 12º - O aluno será avaliado da seguinte forma:

a) Orientador (peso = 6,0): desempenho do aluno nas atividades desenvolvidas, nota de 0 a 10;

b) Banca examinadora (peso = 4,0): média aritmética das notas de 0 a 10 emitidas por cada componente da banca.

§ Salvo impedimento decorrente de força maior, devidamente comprovado a critério dos supervisores de TCC. e dos orientadores, não haverá segunda chamada

Data:

____/____/____

Coordenador do Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (continuação)

para a apresentação oral.

§ Não há exame de TCC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - O TCC será considerado concluído após o cumprimento de todas as determinações estabelecidas neste Regimento.

Art. 14º - O aluno será reprovado quando não obtiver a frequência mínima obrigatória de 75% das reuniões de orientação ou não obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete).

A aprovação do TCC é considerada indispensável para a obtenção do título de Engenheiro de Computação.

Art. 15º - As eventuais omissões do presente regimento serão supridas pelo Colegiado do Curso de Engenharia De Computação.

Data:

____/____/____

Coordenador do Curso